

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



http://www.cisamarp.sc.gov.br

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Edital nº 01/2023 - CISAMARP

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2023.

A comissão de estágio - CE instituída pela resolução nº 45/2022 em conformidade com o Processo Seletivo de Estágio nº 01/2023 do Processo Administrativo 03/2023, visando à contratação de estagiários para preenchimento de vaga junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, informa a lista de CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos, conforme segue.

1. Classificação Preliminar Estágio Ensino Superior:

Nome	Ordem Classificatória	Curso	Média
Leticia Maria Donatti	1ª	Direito	8,3
Evelaine Dal Magro da	2ª	Administração	8,0
Silva			
Mateus Alves Dos	3 <u>a</u>	Direito	6,7
Santos			
Thayara Rigo de Araujo	4 <u>a</u>	Direito	Candidata cursando a
			primeira fase, sendo
			dispensada a apresentação
			do documento do item 4.2
			c, conforme item 4.2.1.
João Victor Pauli	5 <u>a</u>	Administração	Candidato cursando a
Moreira dos Santos			primeira fase, sendo
			dispensada a apresentação
			do documento do item 4.2
	*		c, conforme item 4.2.1.

2. RECURSOS – Conforme item 6 do edital:

- 6.1 Do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso ao **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina CIEE/SC,** que receberá as razões e decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da publicação desde documento.
- 6.1.1 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente pelo candidato, ou por procurador com poderes para tal, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar das 8h às 12h e das 13h ás 17h,



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



http://www.cisamarp.sc.gov.br

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões e ser devidamente protocolado, na sede do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC.

- 6.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 6.3 Não serão aceitos pedidos de recursos por correio eletrônico ou postal, ou qualquer outro meio divergente do item 6.1.1.

Videira/SC, 01 de março de 2023.

Marcelo Jose Borsatti Membro da CE Maria Ingrid Riegert de Almeida Presidente da CE Cristiane Denardi Taffarel Membro da CE